

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 REGISTRO DE PRECOS Nº 013/2021

TIPO:

Menor preço sobre o valor do ITEM, como referência os valores unitários lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

OBJETO:

Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição Parcelada de Recarga de Gás (GLP), Vasilhame e Agua Mineral, em Atendimento a todas as Secretarias do Município, com itens e cotas **Exclusivas para ME, EPP ou a elas equiparadas**, conforme Edital e do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- LOCAL: Praça Coronel José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro MG.
- DIA: 13/10/2021
- HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 14h00min
- HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Logo após o credenciamento ás 14h30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **PREGOEIRO:** Higor Emanuel Waldolato.
- CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:
 LOCAL: Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro MG.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3742-1011 ou pelo e-mail: <u>licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.</u>

• ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- Na sala de licitações das 12:00 (doze horas) às 18:00 (dezoito horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro MG ou através do email licitação@buritizeiro.mg.gov.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

EDITAL Nº 041/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, sede na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG, CNPJ 18.279.067/0001-72, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 067/2021, publicada em 05/05/2021, da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2021 - SRP Nº 013/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**, tendo como critério de julgamento o **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16 Decreto Municipal nº 357/2014, Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG, no setor de Licitações desta Prefeitura.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, o Sr. Higor Emanuel Waldolato designado Pregoeiro, e integrará a Equipe de Apoio os servidores Maria Aparecida dos Santos, Ilda Paula Gomes Ferreira, Klaudio Rodrigues Macedo e Marcilio Moreira Lopes Junior, conforme Decreto nº 067/2021, publicado em 05/05/2021.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 13/10/2021 14h00min
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 13/10/2021 14h00min

I – OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Recarga de Gás (GLP), Vasilhame e Agua Mineral, em Atendimento a todas as Secretarias do Município, com itens e reserva de Cotas **Exclusivas para ME, EPP ou a elas equiparadas**, conforme Edital e do Termo de Referência.

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Desenvolvimento Social, Emprego e Renda, Infraestrutura e Urbanismo, Educação e Desenvolvimento Territorial.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 12:00 (doze horas) às 18:00 (dezoito horas) de



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

segunda à sexta-feira, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro diretamente na Prefeitura Municipal. Telefone: (38) 3742-1011 ou pelo e-mail - <u>licitacao@buritizeiro.mg.gov.br</u>.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.
- 1.1 -Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 2 Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
- 2.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 2.2 em consórcio:
- 2.3 com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- Para o item 04, (item ampla concorrência) empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.
- 5.1 Para o item 09, (art. 48 III) cotas reservadas às MPES
- 5.2 Para demais itens (exclusivos) somente poderão participar as empresas que se enquadrarem como Microempresas MEs, Empresas de Pequeno Porte EPPs ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

V – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 2 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- 3 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 4 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 6 Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI em conjunto com a certidão expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso. OBS: Caso não apresente a declaração ou apresente fora do prazo estipulado, a empresa não comprovará ser Microempresa ou Empresa de Pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123.2006
- 7 Somente as Licitantes que atender aos requisitos do item 01 deste credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro e renunciado o direito de interpor recurso.
- **8** Após o horário estipulado para credenciamento, não será mais admitida à participação de outras Proponentes.
- VI APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 1 Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

"PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1. Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme modelo do anexo VIII, DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

- 6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 7. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhados dos respectivos originais ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

1.1- Habilitação Jurídica:

- 1.1.1 cédula de identidade do Sócio administrador;
- 1.1.2 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 1.1.6 Declaração (**ANEXO V**) de que cumpre o que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.
- 1.1.7 Declaração (Anexo VII) de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação.

1.2- Regularidade Fiscal

- 1.2.1 prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.3- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; "Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional";
- 1.2.4 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 1.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). **(CNDT).**
- 1.2.6 Certidão de revendedor expedida pela Agência Nacional de Petróleo ANP

1.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes

1.4 – Da Qualificação Técnica:

- 1.4.1 Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito, público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social e CNPJ, atestando a que a licitante já forneceu serviços de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.
- 1.5 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".
- 1.6 uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituída por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- 1.7 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 1.8 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 1.9 Para efeito do item (1.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- 1.10 Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- 1.11 Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de **60(sessenta) dias.**



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 2 A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 2.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (**Texto art. 43 § 1º LC 147/2014 e LC 155/2016).**
- 2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal N°. 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 3 O Pregoeiro efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 4 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.
- 4.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 5 A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente.
- 6 Não será admitida a inclusão de documentação diversa a já apresentada para fins de habilitação.
- 7 Na eventualidade da empresa licitante possuir filial, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.
- 8 Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz;

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
- 1.1 Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, sob pena de desclassificação.
- 1.2 Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global do item será também expresso em numeral e se possível por extenso;
- 1.3 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- 1.4 A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo II deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 2 Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.
- A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente
- 4 As propostas encaminhadas via correio deverão ser postadas através de aviso de recebimento (AR), sendo este o comprovante da entrega.
- 5 Não serão aceitas propostas via fax, e-mail, ou entregue pessoalmente sem protocolo, ficando automaticamente excluídas da apreciação.
- 6 A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente
- 7 A Proposta Comercial, se possível, deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.
- **8** Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.
- 9 A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.
- 10 A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título desclassificará o proponente.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

- 2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 2.2 O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 2.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 2.4 Será desclassificada a proposta que:
- 2.4.1 não se refira à integralidade do item cotado;
- 2.4.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.4.3 não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- 2.4.4 não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

3 - Lances Verbais

- 3.1 Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
- 3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 3.3 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo pregoeiro.
- 3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 3.5 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto descritas no Anexo I (Termo de Referência) e ao preço ofertado em relação ao valor estimado fixado.
- 3.6 Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.
- 3.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 3.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 3.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características constantes do presente Edital.
- 3.9.1 Ocorrendo a suspensão prevista no **item 5.1**, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.
- 3.10 A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do produto/material ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do Pregoeiro, ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG.
- 3.11 Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item VII** deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

4 - Julgamento

- 4.1 Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 4.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 4.3 o Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 4.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 4.5 -Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 4.6 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 5 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 6.1 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7 Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 8- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

X – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

- 1 -Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na sala de licitações das 12:00 (doze horas) às 18:00 (dezoito horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro/MG.
- 2 -No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
- 2.1 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 2.2 Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.1 O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.2 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Buritizeiro/MG, aos cuidados do pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Buritizeiro/MG, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada ao recurso.
- d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro/MG.
- e) A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro/MG. Contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada a impugnação.
- 5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 7 A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 2 Impetrado recurso, depois de decidido, o pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- **2.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30° (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- **2.2** 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- **2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- **3** As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **4-** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta corrente da **Prefeitura**, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.
- 5- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **6** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrado, a Prefeitura convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2 A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.
- 3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.
- 4 A Prefeitura convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a ATA no prazo máximo de até **05** (**cinco**) **dias úteis**, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 5 O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Prefeitura.
- 6 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7 Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações técnicas para o fornecimento;

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento.

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.

Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de declaração que não emprega menor pessoa jurídica.

Anexo VI – Modelo de declaração de ME e EPP.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação.





Anexo VIII – Modelo de Declaração Conjunta de Inidoneidade e Relação de Parentesco Conforme art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

Anexo IX - Minuta Contratual

- 2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 4 O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 4.1 O pregoeiro poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 4.2 É facultado o pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 5 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.
- 6 Sem que haja o consentimento da Prefeitura é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.
- 7 Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega das mercadorias.
- 9 A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10 A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.1 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 11 A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13 − É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços quando **dela gerar contrato**, inclusive o acréscimo de que trata o <u>§ 1º do art. 65 da Lei nº</u> 8.666, de 1993.
- 14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.

- 15 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Buritizeiro/MG, 24 de setembro de 2021.

Higor Emanuel Waldolato Pregoeiro





CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13KG E GLP 45KG, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Os produtos licitados deverão estar de acordo com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT.	UND
	·		
01	GALAO DE AGUA 20L COM REFIL	227	UND
02	GALAO DE AGUA 20L SEM REFIL	500	UND
03	MANGUEIRA MULTICOMBUSTIVEL PARA BOTIJAO DE GS COM REGISTRO	147	UND
04	RECARGA DE GS P13	1014	UND
05	RECARGA DE GAS P13 COM VASILHAME	63	UND
06	RECARGA DE GAS P45	80	UND
07	VASILHAME GAS P13	40	UND
08	MANGUEIRA MULTICOMBUSTIVEL PARA BOTIJAO DE GS COM REGISTRO PARA FOGAO	05	UND
	INDUSTRIAL.		

- 2.2 Não serão aceitos produtos sem lacre, sem a marca da empresa engarrafadora ou com lacre violado.
- 2.3 Os bens deverão atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade.
- 2.4 A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes, tais como, contrato social e documentos pessoais dos sócios, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir.

Praça Cel. José Geraldo, 01 - Centro - Buritizeiro-MG - Tel.: (0xx38) 3742-1011 - Fax: (0xx38) 3742-1387



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 A aquisição do objeto pretendido se faz necessário para atender as necessidades dos servidores e usuários do serviço público municipal.

A Administração Municipal tem um quadro funcional de aproximadamente 1300 servidores. Além desse quadro pessoal, a gestão municipal é responsável por diversos programas e ações voltadas ao atendimento ao público. Soma-se à demanda do presente processo a necessidade das escolas municipais, das unidades de saúde pública, dentre outras demandas que no dia a dia se apresenta como sendo de responsabilidade da Administração Municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

- 4.1 Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O objeto do presente termo de referência enquadra no conceito proposto de bens e serviços comuns proposto acima pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei do Pregão.
- 4.2 A contratação em questão será realizada mediante pregão na forma presencial. O TCU orienta para que se utilizando do pregão em sua forma presencial o órgão promotor do certame justifique sua escolha. Nesse caso há varios pontos relevantes a serem considerados: 1°) a própria natureza dos produtos almejados demonstra que, normlmente, são fornecidos por empresas locais; 2°) com a pandemia as empresas locais sofreram quedas nas vendas sem precedentes, encontram-se fragilizadas, e a Prefeitura Municipal tem o dever de fomentar a economia local; 3°) o TCE/MG¹ por diversas ocasiões deu aval aos municípios em fazer escolhas no certame que promovovam o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas. Desse modo, a melhor forma de pregão a ser utilizada no presente caso deve ser a presencial.
- 4.3 Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do pregão presencial, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

5 – ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

_

¹ Decisão na Denúncia n. 1066685, Primeira Câmara, Rel. Cons. Hamilton Coelho, julgada em 05/11/2019; Denúncia n. 1.058.765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30/5/19; Denúncia n. 1.040.744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 03/9/19 e Denúncia n. 980.583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24/5/18.





- 5.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro..
- 5.2- A compra será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade, através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras.
- 5.3- O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades de cada secretaria durante todo o contrato.
- 5.4. A Secretaria solicitante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

O produto licitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante no prazo no máximo do Item 5.3 deste Termo.

6 - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

6.1 - O quantitativo relacionado corresponde a uma expectativa para um ano, considerando a experiência do consumo em anos anteriores.

7. DA PROPOSTA

- 7. 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto quando houver, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do item ou da proposta.
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição, objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.2 Forma de Pagamento.
- 7.3 A licitante só poderá cotar um preço para cada objeto licitado.





- **7.4** Prazo contratual: 12 meses a partir de sua assinatura;
- 7.5 Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, alimentação, hospedagem, transporte, e ainda quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- **7.8** No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será mensal, e as notas fiscais emitidas de acordo com orientação da contabilidade do município, para que seja realizado o pagamento até o 10° (décimo) dia útil após o mês da aquisição.
- **8.2** Após as Notas Fiscais serem aceitas e atestadas pelos Funcionários da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, dos setores do Material e Patrimônio, Contabilidade e Tesouraria e após a comprovação de atendimento às condições de Habilitação e regularidade fiscal em dia, o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Buritizeiro MG, o qual ocorrerá até o 10°. (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, contados do recebimento das Notas Fiscais.

9- DAS OBRIGAÇÕES

a) Das Obrigações da Contratante:

- 9.1 Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações no quadro;
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 9.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

b) Das Obrigações da Detentora a Ata/Contratada

- 9.4 Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 9.5 Assinar a Ata de Registro de Preços;





- 9.6 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 9.7 Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital;
- 9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- 9.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.10 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- 9.11 Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 9.12 Informar à PREFEITURA a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

10 - DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços serão irreajustáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do § 1°. do art. 28, da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995.
- 10.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo a 03 (três) empresas do ramo pertinente e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes na proposta apresentada pela licitante.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através





do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

12 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13- DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.
- 13.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 13.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.
- 13.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





14.1 A Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15- A ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 Os valores estimados para contratação serão obtidos a partir de consulta de preços fornecidos por fornecedores do ramo, assim como, contratos de outros órgãos da Administração, calculando o preço médio das cotações obtidas.
- 13.2 Por se tratar de Pregão por Registro de Preços, fica por hora dispensada a informação quanto à dotação orçamentária (conforme art. 7°, §2° do Decreto 7892/2013).

16- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ DO CONTRATO

- 16.1 A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.
- 16.2 Havendo a formalização de termo de contrato, a vigência será de 12 meses, podendo haver prorrogação do prazo contratual a critério do Contratante, nos termos do art.57, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como, acréscimos nos termo do art. 65 do mesmo diploma legal.

Buritizeiro/MG, 16 de setembro de 2021.

Ailton Coelho de Oliveira Secretaria Municipal de Administração



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição Parcelada de Recarga de Gás (GLP), Vasilhame e Agua Mineral, em Atendimento a todas as Secretarias do Município, com itens e cota **Exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas**, conforme Edital e do Termo de Referência. Conforme discriminado abaixo:

- 1 Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme fornecimento;
- 2– A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelas Secretarias Solicitantes.

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS		Valor Unit.	Valor total
		70.0	0.37			
01	227	Unid.	GALAO DE AGUA 20L COM REFIL			
02	500	Unid.	GALAO DE AGUA 20L SEM REFIL			
03	147	Unid.	MANGUEIRA MULTICOMBUSTIVEL PARA BOTIJAO DE GAS COM REGISTRO			
04	1014	Unid.	RECARGA DE GAS P13			
05	63	Unid.	RECARGA DE GAS P13 COM VASILHAME			
06	80	Unid.	RECARGA DE GAS P45			
07	40	Unid.	VASILHAME GAS P13			
08	05	Unid.	MANGUEIRA MULTICOMBUSTIVEL PARA BOTIJAO DE GAS COM REGISTRO PARA FOGAO INDUSTRIAL.			

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$	
Valor por extenso:	
Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data d	de apresentação da
mesma): () dias.	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
,, de de 2021.	
Assinatura:	
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo	padronizado da
empresa.	_



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado do proponente)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 Registro de Preços nº 013/2021

Pelo	presente	instrumento,	credenciamos	o(a)	Sr.(a)
	,,,	como representante d	ortador do Document da empresa	o de Iden	tidade n.º
		, CNPJ n°	, para	participar d	la reunião
relativa a	o processo licitat	ório acima referencia	do, o qual está autorizad	do a requere	r vistas de
documen	tos e propostas, n	nanifestar-se em nome	e da empresa, oferecer l	lances verba	is, desistir
e interpo	r recursos, assina	r propostas comerciais	s, rubricar documentos,	assinar atas	e praticar
todos os a	atos necessários a	o procedimento licitat	ório, a que tudo daremo	os por firme	e valioso.
Na oporti	unidade declaran	nos cumprir plename	ente os requisitos de ha	abilitação d	o processo
licitatório	em epígrafe, e	m atenção ao art. 4º	, inciso VII, da Lei F	Federal nº 1	0.520, de
17.07.200	02.	BURITIZ	EIROHOO		
Assinatuı					
Obs.:]	-	onsável pela empresa c empre	com CPF e utilizar carin esa.	nbo padroni:	zado da
1 – Este d	documento será aj	presentado na fase de	credenciamento.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0XX/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021**

			Prefeitura Municipal ritizeiro/MG – inscrit				
	osé Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro/MG – inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.067/0001-72, epresentada por seu Prefeito, o Sr. Pedro Henrique Soares Braga, CPF nº 092.460.836-60, a						
			GESTOR e a Empre				
n°	,	com sede na	n° -	, n	este ato represe	entada por	
		, Carteira de	Identidade n°	e C	PF n°	, adiante	
de	enominada	FORNECEDOF	R regido pela Lei Fede	ral n.° 10.520, o	de 17/7/2002, L	ei Federal	
n°	° 8.666/93	, de 21/06/93, e al	terações posteriores, L	C nº 123/06, LC	C n° 147/14, LC	n° 155/16	
D	ecreto M	unicipal nº 019/	/2013 de 12/07/2013	; Decreto Mu	nicipal nº 051	/2017 de	
2	1/12/2017	Decreto Federal	7.892 de 23 de Janeiro	de 2013 Decret	to Federal 7.892	de 23 de	
Ja	aneiro de	2013 e suas altera	ações, firmam a prese	nte ATA DE R	EGISTRO DE	PREÇOS,	
m	nediante as	cláusulas e condic	ções a seguir estabelec	idas.			
		7	Alth				
_		A PRIMEIRA –					
			stro de Preços para F				
			name e Agua Mineral,				
			Exclusivas para ME				
		Termo de Referên	cia. Conforme descriç	ões constantes n	o quadro demor	ıstrativo a	
se	eguir:		4 17/201	1-7-1			
			V.C.	\perp	1 1		
ITEM	UND.	No. DE	SCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR	
	OND.	3.01	URITIZE	ROSA	UNITÁRIO	TOTAL	
01			THEE				
TOTA	L= R\$		(_).		
		A SEGUNDA - D					
2.	.1 – O FO	RNECEDOR terá	05 (cinco) dias para i	etirada da Nota	de Empenho/Au	ıtorização	
de	e Fornecia	nento ou instrum	nento equivalente, con	ntados da conve	ocação quando	efetiva a	
C	ontratação	,					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O fornecimento dos materiais se dará conforme necessidade, entregue direto no local identificado na ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor, os demais itens serão solicitados conforme necessidade mediante ordem de fornecimento emitida pela Contratante e obedecerá às normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 3.1.1 O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido.
- 3.1.2 Para o fornecimento dos itens serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;
- 3.2– Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para a efetiva entrega dos produtos solicitados.
- 3.3 O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.
- 3.4 O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a préexistência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.
- 3.5 Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.
- 3.6 Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 3.7– Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.
- 3.8 O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 4.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.
- 4.2.1 As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:
- a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.
- 4.3 O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.
- 4.4 A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.
- 4.5 As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o <u>inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de</u> 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6 COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL:
- 6.1.1 Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.
- 6.1.2 Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- 6.2 Compete aos Órgãos Participantes:
- 6.2.1 Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.
- 6.2.2 Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.
- 6.2.3 Informar a Prefeitura Municipal sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.
- 6.3 COMPETE AO FORNECEDOR:
- 6.3.1 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,
- 6.3.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- 6.3.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 6.3.3 Observar os prazos estipulados.
- 6.3.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 6.3.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 7.1.2 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando:
- 7.1.2.1 O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- 7.1.2.2 -O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.
- 7.1.2.3 O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Precos.
- 7.1.2.4 O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- 7.1.2.5 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 7.1.2.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.
- 7.1.2.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- 7.1.2.8 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 7.1.2.9 Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.3 Por acordo entre as partes,
- 7.1.3.1 Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.
- 7.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 7.3 A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.
- 7.4 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 7.2— O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1 A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 8.2 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 8.3 Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.
- 8.4 Multa, nos seguintes percentuais:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 8.5 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura municipal.
- 8.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 8.7 Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.
- 8.8 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8.1 Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.
- 8.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 8.10 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;
- 9.2 A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.
- 9.3 As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.
- 9.4 O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.
- 9.5 O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras da Prefeitura todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.
- 9.7 Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.
- 9.8 As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.
- 9.9 A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 9.10 Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.11 Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a Prefeitura Municipal.
- 9.12 É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.
- 9.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Buritizeiro-MG,	de	2021.	



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

PELO CONTRATANTE:

Pedro Henrique Soares Braga Prefeito Municipal de Buritizeiro

Detentor da Ata de Regis	tro de Preço	_
	Repr. Legal	
TESTEMUNHAS:		
NOME:		
CPF:		
NOME:		
CPF:		





CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO V – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

,	inscrita	no no	CN	lРJ	n°
, por intermédio de seu represe	entante	legal	o (a)	Sr.	(a)
, po	rtador da	a Cartei	ira de I	dentic	lade
n° E do CPF n°	, DI	ECLAR	A, sob	as pe	enas
da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII,	do art.	7° da	Consti	tuição	da
República, que não emprega menor de dezoito anos em	trabalho	noturi	no, pei	igoso	ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condiç	ão de ap _ de 202		().		
Assinatura:	30/				
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e uti	lizar cari	imbo pa	adroniz	ado d	a
empresa.					



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME e EPP

(Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

A empresa	_, inscrita no CNPJ sob o nº _	, por
intermédio de seu representante	legal Sr. (a)	_, portador do documento de
identidade nº,	inscrito no CPF sob nº	, DECLARA sob as
penas da Lei, que cumpre os re	quisitos legais para qualificaç	ção como
(incluir a condição da empres	a: Microempresa (ME) ou	Empresa de Pequeno Porte
(EPP), art. 3° da lei Compleme	entar nº 123/2006 e que não	está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do § 4º deste a	urtigo, estando apta a usufru	ir do tratamento favorecido
estabelecido nos art. 42 a 49 da ci	tada lei.	
() Declaramos possuir restriçã utilizar o prazo previsto no art. 43 estando ciente que, do contrário previstas no art. 81 da Lei Federa (Observação: em caso afirmativo.	 3 § 1º da Lei Complementar nº decairá o direito à contrataçã 1 nº 8.666/93. assinalar a ressalva acima). 	2 123/2006, para regularização,
Obs.: Identificar o responsável		zar carimbo padronizado da
	empresa.	



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO VII– MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- mr. mm.

Por ser verdade, firma a	presente.	34
	Part Control	3
	,, de	de 2021.
Assinatura:		
Obs.: Identificar o re	sponsável pela empresa com CPF	e utilizar carimbo padronizado da
₹:	empresa.	11963



1

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

A	empresa			inscrita	no
CNPJ_		, por inte	rmédio de	seu representante	legal o (a) Sr (a).
Portado	or(a) da Car	rteira de Identidad	de nº		e do CPF
					ito, na qualidade de
propon	ente, sob as p	oenas da lei, que não	o foi declara	nda INIDÔNEA par	ra licitar ou contratar
com o	Poder Público	, em qualquer de sua	s esferas.	Z/	
DECL	ARA que nen	hum dos sócios dest	a empresa e	stá impedido de part	ticipar deste processo
por for	ça do Art. 96 o	da Lei Orgânica Mur	nicipal de B	uritizeiro-MG. qual	seja:
		SEÇÃO IV - Das	Proibições		
	2	qualquer deles po até o terceiro grau	or matrimôn i inclusive, o sistindo a j	io ou parentesco, af ou por adoção não p	as pessoas ligadas a im ou consanguíneo, oderão contratar com neses após findas as
Por	ser máxima e	plena verdade, firmo	a presente	declaração.	
			, de	de 2021.	
Assina	tura:				
Obs	.: Identificar o	o responsável pela en	npresa com empresa.	CPF e utilizar carim	bo padronizado da
Observ	vação:				
- Identi	ficar o signatá	ário e utilizar carimb	o padroniza	do da empresa.	
–(COL	OCAR NO E	NVELOPE DE DOC	UMENTA	ÇÃO)	



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 REGISTRO DE PRECOS Nº 013/2021

MD6181110 D21 MD 90811 V10, 2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG, E A EMPRESAPARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO, sede na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro MG, CNPJ 18.279.067/0001-72, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Henrique Soares Braga, CPF nº: 092.460.836-60, doravante denominado de CONTRATANTE, e a
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
O presente Contrato tem como fundamento a Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021, REGISTRO DE PREÇO 0XX/2021 e seus anexos devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição Parcelada de Recarga de Gás (GLP), Vasilhame e Agua Mineral, em Atendimento a todas as Secretarias do Município, com itens e cotas Exclusivas para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme Edital e do Termo de Referência, conforme Edital e do Termo de Referência. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS
O objeto deste Pregão Presencial será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$() com a classificação funcional:
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato será a contar da data de sua assinatura até o dia de de
, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula segunda deste Contrato, a Contratante

pagará os valores unitários abaixo descritos:



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	UNID.				
TOTA	L = R\$	().		

OBSERVAÇÕES:

- 1 Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme fornecimento;
- 2— A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Ficam pactuadas entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo Federal ou com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-finaceiro do contrato..

Parágrafo Segundo - O pagamento da Contratante a Contratada será efetuado conforme fornecimento, bem como fica acertado que a Contratante somente efetuará o pagamento após a apresentação de nota fiscal/fatura e CND's do INSS, CNDT e FGTS pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

Mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal, FGTS E CNDT acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

2 - Das obrigações da Contratada:

- 2.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 2.2-A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual;
- 2.3-Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- 2.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 2.5-Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 2.6-Pagar os profissionais por ela contratados, no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município em eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- 2.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento das peças;
- 2.8-Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das peças ofertadas, garantindo adequação à legislação vigente;
- 2.9-Apresentar, sempre que solicitado os documentos cadastrais exigidos na Lei 8.666/93;
- 2.10-Emitir as Notas Fiscais em estria observância das disposições legais e fiscais;
- 2.11- Apresentar Alvará de localização e fornecimento no ato da assinatura do contrato.

3 – Das obrigações da Contratante:

- 3.1-Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;
- 3.2-Obrigar-se pelo fornecimento de informações que facilitarão a prestação dos serviços;

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

- 1 O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada com a apresentação da ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato com vigência até XX/XX/XXXX, a contar da data de sua assinatura.
- 1.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 1.1.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 1.1.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 1.1.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 1.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 1.3 O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto do contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

- 3- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30° (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- 2.2 -20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 2.3-20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 3 As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, que será disponibilizada pelo Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 1. As partes elegem o foro da comarca de Pirapora/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Buritizeiro/M0	G, de d	e 2021. Z E R
PELO CONTI	RATANTE: Prefeito Munici	pal
	RATADA: PRESENTANT	
TESTEMUNI	HAS:	
NOME:	NON	ME:
CPF:	CPF:	